



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.11/2021
ADESÃO: ATA DE REGISTO Nº 011/2021
ATA DE REGISTO Nº 013/2021
ATA DE REGISTO Nº 014/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA GRANDE/MA, situada na Rua da Pedreira, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.624/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ivanilson Alves Pereira, brasileiro, portador do RG nº 66938196-9 SSP/MA, CPF nº. 876.430.493-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Pinho, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.377.501/0001-69, sediado(a) na Av. Ana Jansen, nº 1040, São Francisco, CEP: 65.076-730 em São Luis/MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marlene Faria Barbosa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 413.960-SSP/MA, e CPF nº 872.115.803-72, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico Processo nº 006/2021-SRP do Município de Magalhães de Almeida e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Eletrônico nº006/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 15.377.501/0001-69
ENDEREÇO: Av. Ana Jansen, nº 1040, São Francisco, CEP: 65.076-730 em São Luis/MA
REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22

Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande
Fls 307
Rubric

ATA DE REGISTRO Nº 011/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	Valor total
1	AGUA P/INJECAO 10ML	FARMACE	UND	10.000	0,31	R\$ 3.100,00
2	AGUA P/INJECAO 250ML	FARMACE	UND	150	2,55	R\$ 382,50
3	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	FRESENIUS	FR	60	30,11	R\$ 1.806,60
4	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	FARMACE	AMP	2500	0,35	R\$ 875,00
5	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	FARMACE	AMP	2500	0,39	R\$ 975,00
7	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML	FARMACE	FR	100	3,07	R\$ 307,00
9	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	FARMACE	UND	500	3,37	R\$ 1.685,00
10	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	FARMACE	UND	75	6,41	R\$ 480,75
11	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	UND	500	3,5	R\$ 1.750,00
12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FARMACE	UND	2.000	2,57	R\$ 5.140,00
13	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	UND	2.500	3,18	R\$ 7.950,00
14	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	FARMACE	UND	600	3,74	R\$ 2.244,00
15	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FARMACE	UND	750	2,6	R\$ 1.950,00
16	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	UND	200	3,28	R\$ 656,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	NATHALYA	RLO	500	11,34	R\$ 5.670,00
2	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	BIOTEXTIL	DUZ	300	7,48	R\$ 2.244,00
3	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	BIOTEXTIL	DUZ	300	11,42	R\$ 3.426,00
4	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	BIOTEXTIL	DUZ	250	14,25	R\$ 3.562,50
5	ATADURA GESSADA 15CM	ORTOFEN	UND	50	2,2	R\$ 110,00
6	ATADURA GESSADA 20CM	ORTOFEN	UND	50	3,92	R\$ 196,00
VALOR TOTAL						R\$ 44.510,35

ATA DE REGISTRO Nº 013/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - LOTE X - MATERIAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL III	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VALOR TOTAL
3	SCALP Nº 23 C/100UND.	CX	50	DESCARPACK	40,57	R\$ 2.028,50
4	SCALP Nº 25 C/100UND.	CX	85	DESCARPACK	40,57	R\$ 3.448,45
5	SCALP Nº 27 C/100UND.	CX	25	DESCARPACK	40,57	R\$ 1.014,25
6	SERINGA DESC. DE 01ML SEM AGULHA	UND	7.500	DESCARPACK	0,23	R\$ 1.725,00
7	SERINGA DESC. DE 03ML SEM AGULHA	UND	6.000	DESCARPACK	0,23	R\$ 1.380,00
8	SERINGA DESC. DE 05ML SEM AGULHA	UND	12.500	DESCARPACK	0,32	R\$ 4.000,00
9	SERINGA DESC. DE 10ML SEM AGULHA	UND	10.500	DESCARPACK	0,5	R\$ 5.250,00
10	SERINGA DESC. DE 20ML SEM AGULHA	UND	5.000	DESCARPACK	0,78	R\$ 3.900,00

Abadip *[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03,CENTRO
CNPJ:01.612.624/0001-22

Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande
Fis 308
Rubricado

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - LOTE XVI TESTE COVID	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TESTE COVID -19 - NOVO CORONA VIRUS - IGG/IGM RAPID	UNID	5000	LEPU	11,99	R\$ 59.950,00
						VALOR TOTAL R\$ 82.696,30

ATA DE REGISTRO Nº014/2021

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE IX - MATERIAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL II	UNIDADE	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UND	MISSNER	375	11,92	R\$ 4.470,00
3	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CX	ON CALL PUS	150	65,54	R\$ 9.831,00
4	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UND	ADLIN	100	15,05	R\$ 1.505,00
5	FRALDA DESC. ADULTO EXTRA- GRANDE c/7UN	PCT	MASTER CARE	50	14,11	R\$ 705,50
6	FRALDA DESC. ADULTO MÉDIO c/8UN	PCT	MASTER CARE	50	13,77	R\$ 688,50
7	FRALDA DESC. INFANTIL EXTRA GRANDE C/07UND	PCT	MASTER CARE	50	5,57	R\$ 278,50
8	FRALDA DESC. INFANTIL MÉDIO C/08UND	PCT	MASTER CARE	50	6,13	R\$ 306,50
9	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE C/07UND	PCT	MASTER CARE	50	5,51	R\$ 275,50
10	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA C/09UND	PCT	MASTER CARE	50	7,35	R\$ 367,50
11	PORTA LÂMINA PARA 03 UNIDADES	UND	ADLIN	150	1,87	R\$ 280,50
12	KIT PAPANICOLAU TAM.P	KIT	VAGISPEC	200	3,35	R\$ 670,00
13	KIT PAPANICOLAU TAM.M	KIT	VAGISPEC	400	4,76	R\$ 1.904,00
14	KIT PAPANICOLAU TAM.G	KIT	VAGISPEC	150	5,41	R\$ 811,50
15	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	SOLIDOR	50	62,45	R\$ 3.122,50
16	LAMINA PARA BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	SOLIDOR	30	61,39	R\$ 1.841,70
17	LANCETA PARA LANCETADOR C/100	CX	G-TECH	40	12,04	R\$ 481,60
18	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	DESCARPACK	200	3,41	R\$ 682,00
19	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	DESCARPACK	250	3,41	R\$ 852,50
20	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	DESCARPACK	250	3,41	R\$ 852,50
21	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	DESCARPACK	200	3,41	R\$ 682,00
22	PROPÊ DESCARTAVEL	PCT	ANAPOLIS	50	26,18	R\$ 1.309,00
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE XII - FIOS DE SUTURA	UNIDADE	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA CX/24UND	CXA	SHALON	15	51,42	R\$ 771,30
12	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA CX/24UND	CXA	SHALON	15	51,42	R\$ 771,30
13	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA CX/24UND	CXA	SHALON	15	51,42	R\$ 771,30
						VALOR TOTAL R\$ 34.231,70

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/08/2021 e encerramento em 31/12/2021 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Assinaturas manuscritas



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 161.438,25 (cento e sessenta e um mil quatro centos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0003.2020.0000 – MANUT E FUNCION. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0024.2062.0000 – MANUT DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 – PRODUTO DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



330
Fis
Rubric
Municipal de Cachoeira Grande
MA

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.19. É VEDADO À CONTRATADA:

1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Abadad
P



Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA
Fis. 312
Rubric

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1.25. É eleito o Foro da Comarca de Morros/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CACHOEIRA GRANDE/MA, 09 de Agosto de 2021

Ivanilson Alves Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

Marlene Faria Barbosa
Sócia - Administradora
CPF 872 115.803-72
BRASILHOSP

Marlene Faria Barbosa
BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA